



Exmo. Senhor

Dr. Rui Maio

Rua Eng. Ondinot, n.º 66-1.º Esq.
3800-172 AVEIRO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		342/DFP/2013	2013-10-07
			N.º Pág.: 4

ASSUNTO: Concurso docentes- formadores
• Exposição - Formadores de Aveiro

1. Na sequência da vossa exposição remetida aos Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência e ao Conselho Diretivo do IEFP, I.P. respeitante ao concurso promovido através do Aviso de Abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012, de 17 de dezembro, somos a informar o seguinte relativamente a cada uma das questões invocadas:

a) Quanto ao alegado “despedimento” de formadores externos ao IEFP, I.P.

Importa sublinhar que o concurso em apreço teve apenas como destinatários formadores para as componentes de formação sociocultural, científica e formação de base, tendo-se, assim, mantido inalteráveis os procedimentos de contratação do IEFP, I.P. para os formadores da componente tecnológica recrutados com recurso aos procedimentos administrativos de aquisição de serviços.

Não houve lugar a qualquer “despedimento” de formadores que desenvolviam atividade de formação no IEFP, I.P. uma vez que a aquisição de serviços até então desenvolvida legitimamente por este Instituto não se caracteriza por ser um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mas uma contratação de natureza temporária, sendo que os formadores que ficaram excluídos do concurso podem vir a candidatar-se a novas vagas que venham a ser criadas para os grupos de recrutamento para os quais comprovem reunir as condições requeridas.

Face às práticas anteriores, este procedimento concursal representou um esforço relevante de cooperação institucional entre o IEFP, I.P. e o Ministério da Educação e Ciência (MEC), de racionalização de meios e, acima de tudo, de maior transparência, equidade e rigor no recrutamento de formadores por parte de um Instituto Público.

É de realçar que entre outros objetivos este concurso veio permitir:

- Melhorar a estabilidade da relação profissional dos formadores/professores com os nossos Centros, contribuindo, desta forma, para a construção de projetos técnico-pedagógicos mais consistentes e exigentes, porque apoiados em profissionais que, tendencialmente, passam a exercer a sua atividade a tempo inteiro;
- Favorecer a equidade na seleção dos formadores/professores, nomeadamente em situação de desemprego, dando mais oportunidade a candidatos que, de outra forma, teriam mais dificuldade em ser contratados localmente pelos Centros do IEFP, I.P.;



- Reduzir a carga burocrática da contratação pública de prestadores de serviços, muitas vezes professores do Ministério da Educação ou de entidades formadoras privadas, em regime de acumulação;
- Reduzir a despesa pública através da mobilidade de professores disponíveis (com horário zero ou incompleto) que já têm vínculo à administração pública, nomeadamente ao MEC;
- Garantir uma melhor interação ou sinergia entre os Centros do IEFP, I.P. e as escolas do MEC, designadamente ao nível da complementaridade das respostas de educação/formação.

b) Quanto à publicação de duas versões do Aviso de Abertura n.º 1/2012

O aviso de abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012 foi efetivamente sujeito a uma republicação no dia 20 de dezembro.

Contudo os ajustamentos introduzidos não alteraram, a natureza dos destinatários ou outros aspetos de carácter determinante, tendo apenas visado esclarecer e clarificar alguns pontos, nomeadamente a fórmula de cálculo da classificação final, tornando, assim, o procedimento mais transparente e com a objetividade necessária.

c) Quanto aos destinatários do concurso

Os destinatários do concurso eram docentes com vínculo ao MEC sem componente letiva atribuída, bem como formadores sem vínculo à Administração Pública onde se enquadravam todos os indivíduos detentores de habilitação própria para a docência, tendo ou não experiência, desde que tivessem disponibilidade à data da contratação para desenvolver atividade formativa no IEFP, I.P. tal como se encontra devidamente esclarecido no ponto 4. do Aviso de Abertura.

Neste sentido é de aludir ao facto de que o formulário de candidatura do sistema interativo de gestão de recursos humanos da educação (SIGRHE), constante do *site* da DGAE, estabeleceu desde o início a possibilidade dos candidatos, caso assim o entendessem e lhes fosse mais favorável, optarem por concorrer enquanto docentes profissionalizados, docentes não profissionalizados ou formadores sendo que as regras e procedimentos concernentes ao seu preenchimento, para além de se encontrarem devidamente explanados na respetiva plataforma, foram divulgados, através do Guia de Orientações para Registo dos Candidatos e Candidatura a Ofertas, disponibilizado atempadamente para este efeito no *site* do IEFP, I.P.

Importa referir a este propósito que o conceito de docente profissionalizado ou não profissionalizado não significa que o mesmo se encontre vinculado ao MEC sendo que, nos termos conjugados do desenvolvimento do regime jurídico que estabelece a formação e a certificação de competências pedagógicas dos formadores (Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio) e da legislação enquadradora das diferentes modalidades de formação, o exercício da atividade de formador, nas componentes de formação de base, sociocultural e científica, implica, enquanto condição obrigatória, a habilitação para a docência.

d) Quanto ao prazo do período de candidaturas

O período de candidaturas decorreu entre as 10 horas da manhã do dia 19 e as 24 horas do dia 21 de dezembro, salientando-se que não foi estabelecida qualquer regra escrita com um horário pré-definido.

Poderá eventualmente ter acontecido que, atentas as inúmeras candidaturas apresentadas, o sistema informático não tenha respondido de imediato por estar sobrecarregado.



e) Quanto à alegada falta de esclarecimento durante o período de candidaturas

O IEFP, I.P. durante o período de candidatura diligenciou no sentido de prestar todos os necessários esclarecimentos aos candidatos tendo sido criada para este efeito uma conta de correio eletrónico, objeto de uma ampla divulgação, através do portal do IEFP, I.P., do portal dos formadores – NetForce e do *site* da própria Direção-Geral da Administração Escolar.

Foi, assim, dada resposta, via e-mail, durante o período de candidatura, a mais de 5000 questões remetidas pelos candidatos e que permitiram esclarecer as respetivas dúvidas.

Divulgou-se, ainda, uma lista de Perguntas Frequentes (FAQ) publicada no *site* deste Instituto.

Dada a sua natureza experimental, considera-se que há aspetos e procedimentos que já se encontram identificados e que podem e devem ser melhorados em concursos futuros, nomeadamente o facto da documentação de apoio e FAQ ter sido apenas divulgada no segundo dia.

f) Quanto à invocada ausência de um período para reclamações

O IEFP, I.P., na pendência do concurso em apreço, em conformidade com os princípios administrativos inerentes à sua qualidade de entidade pública, estabeleceu, como não poderia deixar de o fazer, a possibilidade de os candidatos se manifestarem através de reclamação após a respetiva divulgação das listas de admitidos/excluídos.

Em todas as situações em que se detetaram inconformidades, foram as mesmas desde logo, repostas e sanadas, nomeadamente considerando-se admitidos candidatos que tinham ficado, por estes motivos, excluídos do concurso.

Não obstante reconhece-se adequado que em procedimentos concursais futuros seja previsto um período de tempo mínimo que permita aos candidatos alterarem dados da candidatura com vista ao respetivo aperfeiçoamento.

g) Quanto à data do documento “Guia de utilização do SIGRHE”

Tendo as candidaturas ao concurso em apreço decorrido através da plataforma eletrónica do MEC foi divulgado no *site* do IEFP, I.P. um “Guia de Orientações para Registo dos Candidatos e Candidatura a Ofertas” com o objetivo de esclarecer e definir as regras e procedimentos respeitantes ao preenchimento do formulário de candidatura do sistema interativo de gestão de recursos humanos da educação (SIGRHE).

A referência ao dia 19 de dezembro de 2012 corresponde à data de produção do documento sendo que o dia 20 de dezembro é a data em que foi divulgado, não se entendendo, assim, o alcance da alegada falsidade invocada.

h) Quanto ao critério de seriação “preferência regional”

Esta questão prende-se com o critério de ponderação estabelecido no concurso que majorou em 20% a residência na NUT III do serviço de formação.

A referida majoração visou criar condições mais favoráveis à redução dos fatores de absentismo, promover condições de proximidade entre o local de residência e de trabalho, em especial nas sub-regiões do interior, e estimular o emprego local.



As condições de majoração previstas no Aviso de Abertura n.º 1/2012 caracterizaram-se por ter um âmbito universal e foram aplicadas em condições de igualdade, uma vez que tiveram por destinatários todos os candidatos em circunstâncias iguais, desde que estes optassem por se propor a um Centro da NUT III da sua área de residência.

Os motivos que justificaram a definição da regra da majoração revelam-se racionais e razoavelmente fundados e, como tal, adequados ao princípio da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, consagrados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, princípios que estiveram, igualmente, presentes na majoração atribuída à contagem de tempo de serviço dos formadores.

2. Face ao exposto, e realçando-se que o concurso em apreço, face às práticas anteriores, representa um esforço relevante de cooperação institucional entre o IEFP, I.P. e o MEC, de racionalização de meios e, acima de tudo, de maior transparência, equidade e rigor no recrutamento de formadores por parte de um Instituto Público, somos a considerar, que as questões invocadas não justificam, com o devido respeito por opinião contrária, a anulação do presente concurso, nos termos do previsto na alínea d), no n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, com os inevitáveis e irrecuperáveis prejuízos que se iriam repercutir na esfera jurídica de todos os interessados neste procedimento (formandos e formadores).

Com os melhores cumprimentos

Ana Paula Filipe
Diretora de Departamento